



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE: 376.1040
BARRA DE SANTA ROSA – PB

Lei nº 001/05

Em, 08 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e da Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal de Barra de Santa Rosa, PB, autorizado a celebrar convênio com a Economia Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria nº STN/MF nº 613, de 25 de novembro de 2004, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta nº 5, de 18 de novembro de 2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Barra de Santa Rosa – Paraíba.

Art. 2º- Constituirá o objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 337, de 17 de novembro de 2004, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda com vistas a redução de déficit habitacional da cidade de Barra de Santa Rosa - PB.

Art. 3º- O valor de contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e/ou serão aportados no processo de produção.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de **Quarenta (40)** lotes de terreno, dividido em **Três quadras**, sendo **10 (dez)** lotes, medindo 9 metros de frente por 15 (quinze) metros de comprimento e 30 (trinta) lotes medindo 7 (sete) metros de frente por 15 (quinze) metros de comprimento, destinado a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais.

Parágrafo Único - A área concernente a doação de que trata este artigo, localiza-se em continuidade (logradouro) ao Conjunto Habitacional Existente (tal).

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e o Departamento de Administração, providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I. Termo de doação;
- II. Contrato administrativo de doação
- III. Concessão definitiva de escrituras das unidades Imobiliárias aos beneficiários.

Art. 6º - Revogadas as disposições conflitantes, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em 08 de março de 2005.


Evaldo Costa Gomes
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 11/64, DE 05/11/1964

Edição Extraordinária

ANO XXXXI

TERÇA FEIRA

08 DE MARÇO DE 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE: 376.1040
BARRA DE SANTA ROSA – PB

Lci nº 001/05

Em, 08 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e da Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal de Barra de Santa Rosa, PB, autorizado a celebrar convênio com a Economia Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria nº STN/MF nº 613, de 25 de novembro de 2004, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta nº 5, de 18 de novembro de 2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Barra de Santa Rosa – Paraíba.

Art. 2º- Constituirá o objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 337, de 17 de novembro de 2004, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda com vistas a redução de déficit habitacional da cidade de Barra de Santa Rosa - PB.

Art. 3º - O valor de contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e/ou serão aportados no processo de produção.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de **Quarenta (40)** lotes de terreno, dividido em **Três quadras**, sendo **10 (dez) lotes**, medindo 9 metros de frente por 15 (quinze) metros de comprimento e 30 (trinta) lotes medindo 7 (sete) metros de frente por 15 (quinze) metros de comprimento, destinado a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais.

Parágrafo Único - A área concernente a doação de que trata este artigo, localiza-se em continuidade (logradouro) ao Conjunto Habitacional Existente (tal).

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e o Departamento de Administração, providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I. Termo de doação;
- II. Contrato administrativo de doação
- III. Concessão definitiva de escrituras das unidades Imobiliárias aos beneficiários.

Art. 6º - Revogadas as disposições conflitantes, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em 08 de março de 2005.


Evaldo Costa Gomes
Prefeito